



**Fundação Casa Da Cultura**  
Departamento de Planejamento

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 050909597.000002/2026-09

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundação Casa da Cultura de Marabá, no cumprimento de suas atribuições institucionais e visando garantir a continuidade, eficiência e economicidade das ações culturais, administrativas e institucionais sob sua responsabilidade, necessita realizar, de forma eventual e conforme a demanda, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Os serviços a serem registrados compreendem a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, bem como de passagens intermunicipais e interestaduais, a serem executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e também por intermédio de agência física, quando necessário, de modo a assegurar agilidade, suporte técnico especializado e atendimento contínuo às demandas da Fundação.

A natureza das atividades desenvolvidas pela Fundação Casa da Cultura de Marabá envolve a participação de servidores, colaboradores, artistas, representantes culturais e gestores em eventos, reuniões, capacitações, intercâmbios culturais e demais compromissos institucionais, muitas vezes definidos em prazos reduzidos e de forma imprevisível. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou quantitativos previamente fixados.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior controle dos gastos públicos, evita contratações emergenciais, assegura padronização dos serviços, amplia a competitividade entre fornecedores e garante celeridade nas contratações futuras, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada execução das atividades institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada reduz riscos operacionais, assegura suporte técnico adequado para alterações de voos, cancelamentos e remarcações, bem como possibilita melhores condições comerciais, tarifas mais vantajosas e atendimento especializado, fatores essenciais para a boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, visando atender, de forma eficiente, econômica e contínua, às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

Diante da necessidade do Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência

para suprir as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas a surgir.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 405/2023, artigo 3º, inciso V:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração Municipal julgar pertinente, em especial: V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Diante do exposto, a contratação do objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência para suprir as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

Departamento de Convênio

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços de agenciamento compreenderá:

Emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, fazendo uso, obrigatoriamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as passagens solicitadas;

Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;

Os funcionários da contratada deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.

O Posto de Atendimento deverá funcionar de segunda a sexta-feira, para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços

relacionados neste instrumento.

Nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (094), para fornecimento de informações sobre horários, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

Os bilhetes de passagens, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas da autorização definitiva para emissão.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução a ser contratada consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência para suprir as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração mediante pregão eletrônico. A elaboração da pesquisa de mercado e do preço estimado observará os parâmetros legais aplicáveis, em especial o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplinam a metodologia e as fontes aceitáveis para pesquisa de preços em contratações públicas.

Para representar o preço de mercado será adotada pesquisa mista que combine: consulta a bancos públicos de preços e sistemas oficiais; verificação em sites e tabelas técnicas de fornecedores e empresas locais especializadas; e solicitação mínima de três cotações formais a prestadores qualificados, preferencialmente com registro de visita técnica quando aplicável. A IN SEGES/ME n.º 65/2021 e o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133 indicam esses parâmetros como aceitáveis para compor o estimado.

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

À utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV. pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Os itens da presente licitação se trata do Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva,

emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência para suprir as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Taís serviços são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas que prestam serviços de agenciamento de passagens.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de um Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, com atuação na reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipal e interestadual, destinados a atender às demandas institucionais da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

A contratação abrangerá a prestação dos serviços por meio de atendimento remoto, utilizando canais como e-mail e telefone, bem como atendimento presencial em agência, sempre que necessário, assegurando agilidade, eficiência e suporte contínuo aos usuários autorizados pela Administração. A empresa contratada será responsável por operacionalizar todas as etapas relacionadas ao deslocamento aéreo, desde a cotação até a finalização da viagem, observando as normas vigentes, as políticas internas da Fundação e as melhores práticas do mercado.

O modelo de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, além de proporcionar economicidade, transparência e melhor planejamento orçamentário. A solução também contempla a exigência de níveis mínimos de serviço, prazos definidos para atendimento e execução, bem como mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

De forma integrada, a solução assegura a continuidade das atividades institucionais, reduz riscos operacionais relacionados a deslocamentos, otimiza recursos públicos e oferece suporte adequado às demandas de viagens oficiais, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Objeto	Quant
1	Fornecimento de passagens aéreas, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens para a Fundação Casa da Cultura de Marabá e demais unidades vinculadas, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência	R\$ 500.000,00
2	Taxa de Serviços	500

6.1. O valor estimado para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens foi definido com base nas necessidades operacionais da Fundação Casa da Cultura de Marabá, considerando o histórico de deslocamentos institucionais, a natureza das atividades desenvolvidas e a imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício.

6.2. A estimativa leva em conta a necessidade de aquisição de passagens aéreas nacionais, bem como de passagens intermunicipais e interestaduais, destinadas ao deslocamento de servidores, pesquisadores, técnicos e colaboradores que atuam em pesquisas de campo, reuniões institucionais, ações técnicas, capacitações e demais atividades externas indispensáveis ao cumprimento da missão institucional da Fundação.

6.3. Considerou-se, ainda, a variação de preços praticados pelo mercado de transporte aéreo e rodoviário, influenciada por fatores como sazonalidade, antecedência da compra, disponibilidade de assentos e alterações de itinerário, o que torna inviável a definição de quantitativos rígidos e reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços, no qual o pagamento ocorrerá somente conforme a efetiva utilização dos serviços.

6.4. O valor estimado também contempla a complexidade dos serviços de agenciamento,

incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, bem como o atendimento remoto (e-mail e telefone) e suporte por meio de agência, assegurando assistência técnica especializada, agilidade no atendimento e redução de riscos operacionais e financeiros.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

7.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar. O valor estimado para a solução prevista é de R\$ 500.135,00 (Quinhentos mil cento e trinta e cinco reais).

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Fundação Casa da Cultura de Marabá, uma vez que atende às demandas estratégicas relacionadas à execução de suas atividades administrativas, culturais, técnicas e representativas.

O planejamento da Fundação prevê a participação de servidores, colaboradores e representantes institucionais em eventos, reuniões, capacitações, intercâmbios culturais e demais atividades externas, em âmbito nacional, intermunicipal e interestadual, que demandam deslocamentos frequentes. Nesse contexto, a contratação planejada assegura suporte contínuo e organizado para a realização dessas viagens, evitando contratações emergenciais, fragmentadas ou sem padronização.

O modelo de Registro de Preços está em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro, pois permite a contratação dos serviços conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de consumo total, promovendo maior controle dos gastos públicos e economicidade. Além disso, possibilita melhor previsibilidade das despesas, sem comprometer a flexibilidade necessária para atender demandas não totalmente previsíveis ao longo do exercício.

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2026,115-itens SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS, (<https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2024/07/PlanContratAnual-2026.pdf>).

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Com a adoção do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, a Fundação Casa da Cultura de Marabá espera atender, de forma eficiente e contínua, às suas necessidades de deslocamento institucional, especialmente aquelas relacionadas às atividades de pesquisa de campo, reuniões técnicas, encontros institucionais, capacitações e demais ações vinculadas às políticas culturais e administrativas da Fundação.

Espera-se garantir a disponibilidade oportuna de passagens aéreas nacionais, bem como de passagens intermunicipais e interestaduais, assegurando condições adequadas de deslocamento para servidores, pesquisadores, técnicos, colaboradores e demais profissionais que atuam diretamente em atividades externas, muitas das quais são planejadas conforme demandas específicas e, por vezes, definidas em curto espaço de tempo.

Outro resultado esperado é a melhoria da logística e do planejamento das atividades da Fundação, permitindo que as equipes envolvidas em pesquisas de campo e reuniões institucionais possam cumprir seus cronogramas com maior previsibilidade, segurança e eficiência, minimizando atrasos, remarcações não assistidas e prejuízos à execução dos projetos.

A contratação também visa assegurar suporte especializado e atendimento contínuo, possibilitando a rápida resolução de situações como alterações de itinerário, remarcações e cancelamentos, especialmente em atividades de campo e compromissos institucionais sujeitos a mudanças, o que contribui para a redução de riscos operacionais e financeiros.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, a FCCM, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

13.2. Para a execução do serviço não foram constatados a ocorrência de possíveis impactos ambientais, visto que todas as operações são realizadas via sistema, telefone e e-mail.

## **14. ANÁLISE DE RISCO**

Os principais riscos identificados concentram-se em eventuais falhas no atendimento remoto, indisponibilidade de passagens em períodos de alta demanda, atrasos na emissão ou remarcação de bilhetes e possíveis variações tarifárias praticadas pelas companhias aéreas. Tais riscos podem ser mitigados de forma eficaz por meio da definição clara de níveis de serviço (SLA), exigência de atendimento em tempo hábil, critérios objetivos de desempenho, previsão de penalidades contratuais, bem como acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## **16. RESPONSÁVEIS**

Marabá - PA, 28 de janeiro de 2026.

*Documento assinado eletronicamente*

**Patricia Machado Almeida**

Assessor técnico especial X

Cargo

*Documento assinado eletronicamente*

**Thiago Paixão da Silva**  
Diretor Administrativo

*Documento assinado eletronicamente*

**Fernanda do Nascimento Silva**  
Chefe de Divisão

*Documento assinado eletronicamente*

**Mariana de Jesus dos Santos**  
Assessor técnico especial IV

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*

**Thais Lucena Cariello Martins**  
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda do Nascimento Silva, Chefe de Divisão**, em 28/01/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Machado Almeida, Assessora Técnica Especial X**, em 28/01/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Jesus dos Santos, Assessora Técnica Especial IV**, em 28/01/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Paixão da Silva, Diretor Administrativo**, em 29/01/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Lucena Cariello Martins, Presidente**, em 30/01/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1443974** e o código CRC **835A0843**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970  
convenios@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909597.000002/2026-09

SEI nº 1443974